

## II

(Atos não legislativos)

## REGULAMENTOS

## REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2023/543 DA COMISSÃO

de 9 de março de 2023

**que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 686/2012 no que diz respeito à atribuição aos Estados-Membros, para efeitos do procedimento de renovação, da avaliação de substâncias ativas cuja aprovação expira entre 31 de janeiro de 2029 e 1 de outubro de 2035**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado e que revoga as Diretivas 79/117/CEE e 91/414/CEE do Conselho <sup>(1)</sup>, nomeadamente o artigo 19.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento de Execução (UE) n.º 686/2012 da Comissão <sup>(2)</sup> atribui a avaliação de substâncias ativas a um Estado-Membro relator e a um Estado-Membro correlator para efeitos do procedimento de renovação. Uma vez que a avaliação das substâncias ativas cuja aprovação expira entre 31 de janeiro de 2029 e 1 de outubro de 2035 não foi ainda atribuída a um Estado-Membro relator ou a um Estado-Membro correlator, é conveniente proceder a essa atribuição.
- (2) Essa atribuição deve ser feita de forma a assegurar uma distribuição equilibrada das responsabilidades e do trabalho entre os Estados-Membros.
- (3) O Regulamento de Execução (UE) n.º 686/2012 deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade.
- (4) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O Regulamento de Execução (UE) n.º 686/2012 é alterado em conformidade com o anexo do presente regulamento.

<sup>(1)</sup> JO L 309 de 24.11.2009, p. 1.

<sup>(2)</sup> Regulamento de Execução (UE) n.º 686/2012 da Comissão, de 26 de julho de 2012, que atribui aos Estados-Membros, para efeitos do procedimento de renovação, a avaliação de substâncias ativas (JO L 200 de 27.7.2012, p. 5).

*Artigo 2.º*

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 9 de março de 2023.

*Pela Comissão*  
*A Presidente*  
Ursula VON DER LEYEN

---

## ANEXO

No anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 686/2012, é aditada a seguinte parte E:

## «PARTE E

**Atribuição da avaliação das substâncias ativas cuja aprovação expira entre 31 de janeiro de 2029 e 1 de outubro de 2035**

Substância ativa	Estado-Membro relator	Estado-Membro correlator
1-Metilciclopropeno	DE	EL
2,4-D	DE	EL
2,4-DB	EL	IE
ABE-IT 56	FR	PT
Acetamipride	DE	ES
Acibenzolar-S-metilo	ES	BE
<i>Ampelomyces quisqualis</i> estirpe AQ10	SE	NL
<i>Bacillus amyloliquefaciens</i> estirpe FZB24	DE	AT
<i>Bacillus subtilis</i> estirpe IAB/BS03	ES	AT
<i>Beauveria bassiana</i> estirpe 203	DK	NL
<i>Beauveria bassiana</i> estirpe IMI389521	SE	NL
<i>Beauveria bassiana</i> estirpe PPRI 5339	SE	NL
Ácido benzoico	HU	CZ
Carfentrazona-etilo	FR	DE
Carvona	IT	NL
Cerevisana	ES	DE
<i>Clonostachys rosea</i> estirpe J1446	HU	AT
<i>Coniothyrium minitans</i> estirpe CON/M/91-08	AT	EE
COS-OGA	FR	HR
Cialofope-butilo	CZ	BE
Cipermetrina	CZ	DE
Dimetenamida-P	BE	DE
Etofumesato	AT	FI
Fene-hexamida	BE	CZ
Fosfato férrico	PL	DK
Pirofosfato férrico	CZ	FR
Flazassulfurão	ES	PL
Florassulame	CZ	FR
Florpirauxifen-benzilo	FR	IT
Flutianil	DE	EL
Foramsulfurão	FR	SK
Forclorfenuirão	ES	BE

Iodossulfurão	BE	FR
Iprovalicarbe	SE	LV
<i>Isaria fumosorosea</i> estirpe Apopka 97	NL	AT
Isoxaflutol	SE	BE
Laminarina	EL	FR
Senecioato de lavandulil	SE	NL
Hidrazida maleica	SI	IT
Mefentrifluconazol	ES	FR
Mesossulfurão	PL	SE
Mesotriona	NL	SK
Metalaxil-M	DE	EL
Vírus do mosaico da pera-melão, isolado suave VC 1	FR	DE
Vírus do mosaico da pera-melão, isolado suave VX 1	FR	DE
<i>Pasteuria nishizawae</i> Pn1	NL	DK
Vírus do mosaico da pera-melão estirpe CH2, isolado 1906	FI	BE
Petoxamida	AT	FR
<i>Phlebiopsis gigantea</i> estirpe FOC PG 410.3	EE	FI
<i>Phlebiopsis gigantea</i> estirpe VRA 1835	EE	FI
<i>Phlebiopsis gigantea</i> estirpe VRA 1984	EE	FI
Picolinafena	LT	IT
Propoxicarbazona	SE	BE
Piraflufena-etilo	DE	FR
Piridato	AT	DE
Piriproxifena	ES	BE
<i>Saccharomyces cerevisiae</i> estirpe LAS02	EL	AT
Siltiofame	NL	IE
Hidrogenocarbonato de sódio	AT	FR
Sulfossulfurão	IE	SE
Tiabendazol	NO	ES
Tifensulfurão-metilo	FR	DK
Tolclofos-metilo	FI	SE
Tribenurão	FR	SE
<i>Trichoderma atroviride</i> estirpe SC1	SI	NL
Trifloxistrobina	HR	DE
<i>Verticillium albo-atrum</i> estirpe WCS850	NL	SE
Zoxamida	BE	PL»